



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL (12) 3978-2607 – [licitacao@jambeiro.sp.gov.br](mailto:licitacao@jambeiro.sp.gov.br)

## CARTA CONVITE Nº 005/2020

EDITAL 023/2020 - **RETIFICADO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2020

(Regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações)

De conformidade com a determinação do Senhor **CARLOS ALBERTO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, faz-se público que se encontra aberta à licitação na modalidade de CONVITE, para execução do objeto especificado no memorial descritivo e demais anexos deste Edital.

### OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO JARDIM LUCIANA

SETOR INTERESSADO: SETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

MODALIDADE: CONVITE 005/2020

REGIME DE EXECUÇÃO: De forma indireta, empreitada por preço global.

CRITÉRIO: Menor preço global.

**VALOR MÁXIMO ESTIPULADO: R\$ 42.076,88 (quarenta e dois mil, setenta e seis reais e oitenta e oito centavos).**

#### HORÁRIO, DIA E LOCAL PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

##### RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (PROTOCOLO)

Dia: 27 de março de 2020.

**Horário: até 14:00 horas PONTUALMENTE**

Local: RECEPÇÃO - PROTOCOLO

Endereço: Rua Cel. João Franco de Camargo, nº 80, Centro, Jambeiro/SP.

##### ABERTURA DOS ENVELOPES

Dia: 27 de março de 2020.

**Horário: até 14:15 horas PONTUALMENTE**

Local: Prefeitura Municipal

Endereço: Rua Cel. João Franco de Camargo, nº 80, Centro, Jambeiro/SP.

#### Informações e esclarecimentos relativos à licitação

Prefeitura Municipal de Jambeiro - Fone: 12 3978-2600

E-mail: [licitacao@jambeiro.sp.gov.br](mailto:licitacao@jambeiro.sp.gov.br)

(A/C. da Comissão Permanente de Licitações)

O presente CONVITE será regido pelas normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações vigentes e pelas disposições seguintes:

#### ITEM I – OBJETO DA LICITAÇÃO

1.0 - Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO JARDIM LUCIANA, conforme



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL (12) 3978-2607 – licitacao@jambeyro.sp.gov.br

especificações descritas no Memorial Descritivo e demais anexos do presente Edital.

1.1. REGIME: Execução indireta, empreitada por preço global.

## **ITEM II - HORÁRIO, DIA E LOCAL PARA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

VIDE PREÂMBULO DO EDITAL (página 1)

## **ITEM III - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

Em conformidade com a Lei 8.666/93, artigo 22º, § 3º, Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos **demais cadastrados na correspondente especialidade** que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas.

Nos termos do artigo 41 e parágrafos da Lei de Licitação e Contratos, e qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, desde que atendidas as normas contidas na legislação pertinente.

### **Não será permitida a participação de empresas:**

- 1 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 2 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 4 - As impedidas de licitar nos termos do Art. 9º da Lei 8.666/93

**Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.**

## **ITEM IV- DO RECEBIMENTO DAS CREDENCIAIS**

**Considera-se como representante legal** qualquer pessoa, devidamente identificada, isto é, que apresente documento de identificação que tenha fé pública, e que seja credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, podendo falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes de “Documentação” e “Proposta”.

**Os documentos referentes ao credenciamento dos licitantes participantes ou de seu representante legal deverão ser apresentados à Comissão logo que iniciar a reunião, e não será aceito o credenciamento após esta fase que antecede a abertura dos envelopes. Apresentar o(s) documento(s) no início da reunião de abertura, juntamente com o RG ou documento equivalente com foto.**

**ATENÇÃO: Para o credenciamento, a procuração, contrato social, ou documento equivalente NÃO deverá estar dentro do envelope nº. 01.**

**Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada. O representante da licitante deverá apresentar o seu credenciamento**, constituído de:

- Documento oficial de identidade ou congênere;
- Documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL (12) 3978-2607 – licitacao@jambeiro.sp.gov.br

poderes, na forma da Lei.

- A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto neste edital. O representante poderá ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado. Não será admitida, em hipótese alguma, a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## ITEM V- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

**Nenhum envelope será recebido após o horário estabelecido no Item II.**

Os envelopes deverão ser entregues no setor de Protocolo.

**O licitante deverá apresentar os documentos e a proposta em dois envelopes que deverão ser opacos, de papel, e estarem fechados e colados, constando no seu frontispício o seguinte:**

|  |
|--|
| <b>ENVELOPE 01</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO</b><br><b>CONVITE Nº. 005/2020</b><br><b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA:</b> |
|--|

|   |
|---|
| <b>ENVELOPE 02</b><br><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO</b><br><b>CONVITE Nº. 005/2020</b><br><b>PROPOSTA COMERCIAL DA EMPRESA:</b> |
|---|

## ITEM VI- DO ENVELOPE DE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

**1 - No envelope de habilitação deverá conter os seguintes documentos, impressos em papel A4 preferencialmente, que deverão estar em vigor na data da abertura dos envelopes da presente licitação.**

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**1.1** – Cópia autenticada do contrato social em vigor, com as alterações, se houver, ou instrumento equivalente nos termos da legislação em vigor;

**1.2** - Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da empresa indicado no Contrato Social ou Instrumento equivalente.

### **REGULARIDADE FISCAL:**

**1.3** – Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ;

**1.4** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**1.5** - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL (12) 3978-2607 – licitacao@jambeiro.sp.gov.br

Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

**1.6** - Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa;

**1.7** - Certidão de Regularidade junto ao FGTS (CRF);

**1.8** - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

## **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.9** - Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**1.9.1** - Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado.

## **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.10** - Para as licitações de obras e serviços de engenharia, bem como outros serviços para os quais a legislação pertinente exija o registro de sua realização junto aos Acervos do Órgão de Regulamentação e Fiscalização da Profissão, a Comprovação de Aptidão Técnica será feita por atestados fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, comprovando a execução de no mínimo 50% dos serviços solicitados na presente licitação.

**1.11 - Declaração** do Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, impressa **sem rasuras ou emendas**, datada e assinada pelo responsável legal da empresa;

**1.12 - Declaração** de que não possui impedimentos para contratar com o poder público, impressa **sem rasuras ou emendas**, datada e assinada pelo responsável legal da empresa;

**1.13 - Declaração** da empresa participante que tomou conhecimento de todas as peculiaridades do objeto do Edital. Os licitantes deverão visitar/vistoriar por sua conta, o local onde serão realizados os serviços. O fato dos proponentes, por qualquer motivo, não conhecerem devidamente as condições do local onde será executada a obra, não será considerado como razão válida para qualquer reclamação posterior à assinatura do contrato e deverão formular a referida declaração.

**1.14 - Para empresas cadastradas no Município de Jambeiro**, a documentação de **HABILITAÇÃO** referente ao **Item 1** - poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que os documentos constantes estejam no prazo de validade e o objetivo social comportem o objeto licitado.

**1.15** - Todas as certidões exigidas poderão ser apresentadas Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

**2 - Os documentos referentes ao envelope número “1” (HABILITAÇÃO) deverão ser apresentados em uma única via original, ou cópia autenticada em cartório competente, ou autenticada por Servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, dentro do prazo de validade.**

**2.1** - As certidões referentes aos **itens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8 e 1.9**, poderão ser fornecidas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL (12) 3978-2607 – licitacao@jambeiro.sp.gov.br

através de comprovante emitido diretamente pelo órgão competente ou através de documento impresso, emitido via internet, pelo site dos órgãos responsáveis;

**2.2** – Os documentos emitidos via internet, são considerados originais, sendo que cópias dos mesmos sem a devida autenticação estarão condicionadas a verificação de sua validade e autenticidade junto ao site dos órgãos oficiais competentes.

**2.3** – As cópias não autenticadas de certidões que não possam ser verificadas junto à internet, no site dos órgãos oficiais emittentes, serão consideradas inválidas, e ensejarão na inabilitação do licitante, respeitado o disposto no art. 109 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

**3 – Os documentos referentes aos itens 1.11, 1.12 e 1.13, deverão ser impressos, sem rasuras ou emendas, datados e assinados pelo responsável legal da empresa, em papel com o logotipo da empresa licitante, se houver, sob pena de inabilitação.**

**4** – Todos os documentos deverão:

- Estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o nº. do CNPJ e endereço respectivo;
- Estar, todos os documentos em nome e com CNPJ da matriz ou todos em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, só possam ser fornecidos à matriz;
  - o Se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
  - o Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**5** – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;

**6** – A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de JAMBEIRO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**7- Para empresas cadastradas no Município de Jambeiro, a documentação de **HABILITAÇÃO** referente ao **Item VI** - poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que os documentos constantes estejam no prazo de validade e o objetivo social comportem o objeto licitado.**

## **ITEM VII – DO ENVELOPE DE Nº. 02 – DA PROPOSTA**

---

1 - A proposta deverá ser preenchida à máquina, ou impressa sem rasuras ou emendas, em papel timbrado da empresa, se houver, e conter:

- a) **Razão Social da empresa** proponente, **CNPJ, endereço, telefone**, bem como o **nome do representante legal** da empresa;
- b) **O preço global proposto para execução da obra, em algarismos e por extenso**, sobre os quantitativos representados;
- c) **Planilha orçamentária discriminada**, contendo unidade, quantidade, preços unitário e total das parcelas que compõem o serviço;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL (12) 3978-2607 – licitacao@jambeyro.sp.gov.br

d) **Prazo de Validade da proposta** de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da abertura;

d.1) As propostas que omitirem o prazo de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

e) **Prazo de execução dos serviços** não superior a **60 (sessenta) dias corridos**, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade da Municipalidade;

h) A proposta deverá estar **datada e assinada** pelo representante legal da empresa.

2 – **NÃO SERÃO ACEITAS** propostas **preenchidas a caneta ou a lápis**, e as enviadas via fac-símile, e-mail, ou qualquer outra forma diferente da especificada no presente Edital.

3 – A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de verificar, sempre que julgar necessário, se os preços praticados pela licitante vencedora estão compatíveis com os de mercado.

4 – O preço proposto será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, nesse caso, o direito de pleitear qualquer alteração ou Termo aditivo referente ao valor da proposta, a não ser que a Municipalidade entenda como necessário.

5 – O preço deverá ser cotado em Real.

6 – Apresentar o Cronograma Financeiro compatível com o Cronograma Físico.

## **ITEM VIII - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

1 - **Os envelopes de Habilitação e Proposta deverão ser entregues para Protocolo na recepção do Prédio da Prefeitura Municipal sito na Rua Cel. João Franco de Camargo, nº 80, Centro, Jambeyro/SP, **impreterivelmente até o horário informado no preâmbulo do Edital (página 1), sob pena de inabilitação no presente certame.****

2 – Depois da hora marcada para a entrega dos envelopes nenhum documento ou proposta serão recebidos, tampouco admitidos quaisquer adendos aos documentos ou propostas já entregues.

2.1 – Fica desde já definido que o horário oficial para a entrega dos envelopes é o horário oficial de Brasília, e será realizado protocolo manual dos envelopes.

**3 –No horário e local estabelecido (vide preâmbulo do Edital – página 1), reunir-se-ão a Comissão Permanente de Licitações e os licitantes presentes, para a abertura dos envelopes de Nº. 01 - “HABILITAÇÃO”.**

3.1 – Somente poderão rubricar os documentos de habilitação e as folhas das propostas os licitantes presentes ou seus representantes devidamente credenciados.

4 - A comissão julgadora examinará a habilitação (envelope nº. “1”) e fará sua apreciação. Estando todos os licitantes **devidamente representados e havendo renúncia de todos e quaisquer recursos referentes à fase de habilitação**, o que será constado em ata, ou no caso de HABILITAÇÃO de todas as proponentes, será dado prosseguimento aos trabalhos, considerando o disposto no item 4.1 a seguir, e será feita a abertura dos envelopes de nº. 02 – PROPOSTA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL (12) 3978-2607 – licitacao@jambeyro.sp.gov.br

4.1 – Após a abertura dos envelopes de “Habilitação”, os demais, contendo as “Propostas”, serão abertos:

- a) Se houver renúncia, registrada em ata ou formalizada por escrito, para a interposição de recurso, ou;
- b) Depois de transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso, ou;
- c) Depois de dado conhecimento do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

4.2 – Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão, e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão as mesmas registradas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á posteriormente.

4.3 – Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos para a sessão, para a qual todos os licitantes serão convocados.

4.3.1 – Os envelopes contendo as propostas serão devidamente rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes e ficarão sob guarda da Comissão.

4.4 – Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela autoridade competente.

4.5 – Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertos os envelopes de “Proposta”, não caberá desclassificação por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

5 - As proponentes que não satisfizerem às exigências e formalidades previstas neste Edital serão declaradas inabilitadas, não sendo abertos os seus envelopes contendo suas respectivas “**PROPOSTAS**”, os quais SERÃO DEVOLVIDOS FECHADOS, mediante recibo, desde que não tenha havido recursos, ou após sua denegação, mencionando-se na ata os motivos da inabilitação.

6 - As propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos licitantes presentes, sendo que a Comissão classificará o objeto à (s) empresa (s) vencedora (s), abrindo prazo legal para interposição de quaisquer recursos quanto à fase de classificação.

7 – A Comissão de Licitações procederá ao exame e classificação das **Propostas Comerciais** das licitantes habilitadas, julgando vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**8 – A Comissão dará ciência do resultado do JULGAMENTO DAS PROPOSTAS a todos os licitantes, e abrirá prazo para recurso, caso algum licitante ache necessário.**

9 – Depois de extinto o prazo de recurso, reserva-se à Prefeitura o direito de adjudicar o objeto da presente licitação, **ao licitante que oferecer o menor preço global**, preservando-se desta forma o interesse público.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL (12) 3978-2607 – licitacao@jambeyro.sp.gov.br

10 - Não serão consideradas para efeito de julgamento, quaisquer ofertas ou vantagens não previstas, tanto quanto propostas que contenham redução de preços sobre a proposta de menor preço, ou indicarem como referência preços de outras licitantes.

11 - Para fins de critérios de desempate, na fase de propostas comerciais, fica ressalvado o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006.

11.1 – **Se houver empate**, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do item ou certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- c) Sendo que a mesma poderá encaminhar, via fax, ofício contendo a nova proposta, ou ainda desistir de apresentação de nova proposta, dentro do prazo de até 48 h, contados a partir da ciência do ocorrido;
- d) Fica desde já ressaltado que quando da apresentação de nova proposta, deverão ser mantidas as marcas, modelos, especificações e condições contidas na proposta original, sob pena de não aceitação da nova proposta.

11.1.2 – Caso haja equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem acima descrito, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

11.1.3 – Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**11.1.4 – O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta para o objeto não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**

11.1.5 – Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na hipótese acima descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**11.1.6 – Na hipótese da não-contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem acima, o objeto será classificado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.**

12 - **Caso haja empate entre duas ou mais proponentes, que não se enquadrarem no disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006**, será realizada a classificação que se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, para o





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL (12) 3978-2607 – licitacao@jambeiro.sp.gov.br

qual todos os licitantes serão convocados, ou imediatamente após a classificação das propostas, caso todos os representantes estejam presentes, conforme disposto no § 2º do Art. 45 da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

12.1 - As propostas que não atenderem às exigências deste Edital ou cujos preços propostos sejam considerados manifestamente inexequíveis ou excessivos, serão desclassificadas pela Comissão Municipal de Licitações, tendo por base os valores de mercado encontrados pela Municipalidade.

12.2 – Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas a Comissão Permanente de Licitações poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei Federal das Licitações Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores.

13 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

**14.3. 14 - Serão desclassificadas as propostas que:**

**14.4. 14.1. Apresentar oferta maior que o valor máximo estipulado, ou seja, R\$ 42.076,88 (quarenta e dois mil, setenta e seis reais e oitenta e oito centavos);**

**14.5. 14.2. não for apresentada conforme este Edital;**

**14.6. contiver rasura, emenda ou borrão não ressalvados ao pé ou no verso da mesma;**

**14.7. contiver preços abusivos ou manifestamente inexequíveis, de acordo com o art. 48, II, parag. 1º, letras "a" ou "b".**

**14.8. não atender as especificações do objeto deste Edital.**

**14.9. Descumprirem o item VII deste Edital.**

15 - No caso de empate, entre as empresas não enquadradas na LC 123/2006, a classificação será por sorteio, para o qual todos os licitantes serão convocados.

16 - A Comissão poderá até, no ato de assinatura do contrato, desqualificar licitantes por despacho fundamentado, sem que os mesmos tenham direitos a indenização ou ressarcimento. Poderá também aplicar outras sanções se tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa (Art. 43, Parág. 5º. da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações).

## **ITEM IX – PRAZO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

Os serviços deverão ser executados em até 60 (sessenta) dias corridos contados da Ordem de Serviço expedida após a assinatura do contrato.

O contrato decorrente desta licitação terá vigência a partir de sua assinatura até 180 (cento e oitenta) dias.

## **ITEM X – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O início da execução dos serviços deverá obedecer a ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Prefeitura Municipal após a assinatura do Contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL (12) 3978-2607 – licitacao@jambeiro.sp.gov.br

## **ITEM XI-DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os pagamentos serão efetuados após as respectivas medições e atestado de recebimento emitido pela Diretora de Planejamento ou superior hierárquico, atendido o artigo 62 da Lei 4.320/64, nas formas e prazos contidos na proposta.

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 10 – Serviços Esporte, Cultura e Lazer;
- 10.01 – Setor de Esporte e Recreação;
- 27.812.0027 – Desporto Comunitário;
- 4.4.90.51.00.00.00.00.05.110 – Obras e instalações;;
- Código Reduzido 378

## **ITEM XII – DO TERMO DE CONTRATO**

As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Jambeiro (doravante denominada “Contratante”), e a licitante vencedora (doravante denominada “Contratada”), que observará os termos da Lei de Licitações e Contratos em vigor, este Edital e as seguintes normas pertinentes:

1 – O Setor de Licitações convocará regularmente a(s) vencedora(s) a assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções prevista na Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

2 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

3 – Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, o departamento responsável poderá convocar as outras licitantes na ordem de classificação para fazê-lo com igual prazo e nas mesmas condições da proposta vencedora, ou ainda revogar a licitação.

3.1. Não se aplica o disposto no artigo 81 da Lei 8.666/93 aos licitantes convocados nos termos do artigo 64, § 2º, da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

4 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5 – O Contrato e seus aditamentos, se houver, serão lavrados pelo Setor de Licitações com anuência da Divisão de Administração e Finanças.

6 – No caso de ocorrer atraso injustificado no início de execução do contrato, que deverá ser de no máximo **05 (cinco) dias** após a emissão da ordem de execução de serviços, ou sua inexecução, total ou parcial, a contratada sujeitar-se-á às sanções previstas na Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

6.1 – Após a assinatura do contrato, não caberá a licitante vencedora, alegar quaisquer



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL (12) 3978-2607 – licitacao@jambeiro.sp.gov.br

desconhecimentos quanto às especificações dos serviços, devendo cumprir com o contrato sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente edital.

6.2 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) advertência
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para o exercício, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos no edital
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato para o exercício, no caso de rescisão do contrato, por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis
- d) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência, entendendo como atraso o não-cumprimento de qualquer dos prazos consignados no edital
- e) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por infração de qualquer outra cláusula ou condição do contrato, dobrada na reincidência
- f) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8666/93

6.3 – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no item **b)** acima:

- I) Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- II) Pelo atraso na execução da obra, sem causa ou motivo justificável;
- III) Pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais.

6.4 – Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

6.5 – Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL (12) 3978-2607 – [licitacao@jambui.sp.gov.br](mailto:licitacao@jambui.sp.gov.br)

cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de JAMBEIRO e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

6.6 – Nos termos do disposto no § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que descumprirem o disposto nos art. 42 e 43 da referida lei poderão sofrer as sanções previstas no art. 81 da Lei Federal de Licitações.

## **ITEM XIII – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

---

1 – A Contratada é a única responsável em qualquer caso, por danos ou prejuízos que possa causar a terceiros, sem qualquer responsabilidade de ônus para a Contratante pelo ressarcimento.

2 - A Contratada não poderá transferir direitos e ou obrigações, no todo ou em parte, decorrentes deste contrato, sem prévia autorização da Contratante.

3 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

4 - Todas as despesas decorrentes da mão de obra correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes às leis sociais e encargos trabalhistas, seguros de operários, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do contrato.

4.1 – Caberá à licitante responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:

- Salários;
- Seguros de acidentes;
- Indenizações;
- Vale-refeição;
- Vale-transporte; e
- Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

5 - Nos preços indicados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas, inclusive as de transportes, tributos, encargos de leis sociais e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas na presente licitação.

6 – Comunicar ao Setor de Obras desta Prefeitura Municipal, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos de ordem técnica que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos no presente edital.

7 - Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

8 – A contratada é a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, sendo a municipalidade excluída de quaisquer reclamações e indenizações.

## **ITEM XIV – DAS ALTERAÇÕES:**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL (12) 3978-2607 – licitacao@jambeyro.sp.gov.br

1 - O instrumento contratual poderá ser alterado nos casos, estabelecidos pela Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em seu Artigo 65 e demais parágrafos.

## **ITEM XV – DA RESCISÃO:**

1. Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:
  - a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;
  - b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
  - c) Judicial, nos termos da legislação.
    - 1.1. A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
    - 1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## **ITEM XVI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

De acordo com o artigo 66 da Lei 8.666/93, o contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1. Nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, especialmente seu parágrafo primeiro, será anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
2. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

## **ITEM XVII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

1 - Dos atos da Administração, praticados nas fases de habilitação e classificação das propostas do presente **CONVITE**, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores, a saber:

I – recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição cadastral;
- e) Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL (12) 3978-2607 – licitacao@jambeiro.sp.gov.br

## ITEM XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

---

1 – O presente **CONVITE**, nos termos do Art. 49 “caput” e § 1º, da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer indenização ou reclamação, poderá ser:

- a) **Anulado**, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou
- b) **Revogado**, a juízo da Administração, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou
- c) Ter sua data **transferida**, por conveniência exclusiva da Administração.

2 – Só terão direito a se manifestar e rubricar as propostas, bem como apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata da reunião, os representantes dos licitantes, designados na fase de habilitação.

3 – Uma vez iniciada a reunião, de abertura dos envelopes “**Habilitação**” e “**Proposta**”, não serão permitidas quaisquer retificações, nem admitidos proponentes retardatários.

4 – Fica assegurado à Administração o direito, com devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato ocorra à empresa participante o direito de qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenha efetuado para se apresentar à mesma.

5 – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas relativas ao presente Edital.

6 – Os licitantes deverão cumprir as recomendações deste Edital, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

7 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de JAMBEIRO.

## ITEM XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

Os recursos eventualmente interpostos, relativos a presente licitação, serão dirigidos a Prefeito Municipal de Jambeiro, por intermédio da Comissão de Licitação.

O julgamento e a adjudicação só produzirão efeitos depois de homologados pela Prefeito Municipal, que poderá a seu critério, homologar, homologar parcialmente, ou anular a presente licitação, se for de interesse público comprovado.

Fica eleito o Foro da Comarca de Caçapava, por mais privilegiado que o outro seja, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento do Objeto desta licitação.

Aprovo o presente Edital de Convite que será afixado nos locais de costume.

Jambeiro, 18 de março de 2020

**CARLOS ALBERTO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL (12) 3978-2607 – licitacao@jambeiro.sp.gov.br

## ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020

CONVITE Nº 005/2020 – EDITAL 023/2020

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.190.824/0001-00, com sede na Rua Cel. João Franco de Camargo, 80, Centro, Jambeiro, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **CARLOS ALBERTO DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG 005005XX e inscrita no CPF/MF sob nº. 005005XXX, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua xxxxxxxx, nº. XXX, doravante denominada simplesmente “Contratante” e de outro lado, a empresa:.....Inscrita no CNPJ nº ..... com sede à Rua ....., nº ....., Bairro....., Cidade de ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr. ...., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... CPF/MF ....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na presença das testemunhas, resolvem firmar, nesta data, que se regerá pela Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam: O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independente de transcrição, conforme o disposto no inciso XI, do art. 55, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

### I – OBJETO DO CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO JARDIM LUCIANA**, conforme Termo de Referência e demais anexos.

### II – REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado em regime de execução indireta - empreitada por preço global.

### III – ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão atender as normas técnicas da ABNT, devendo ser executado conforme Termo de Referência.

### IV – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá manter um livro **DIÁRIO**, para anotações de eventos diários e atendimento as exigências da fiscalização.

- O não cumprimento as exigências da fiscalização, implicará em sanções previstas na Lei 8666/93 e alterações vigentes.
- Não será admitida nenhuma reivindicação sob alegação de acordo verbal entre o preposto da Contratada e a fiscalização.
- Nenhum serviço será aceito sem liberação prévia da fiscalização. A Contratada não poderá alegar que a fiscalização não estava presente para liberação de qualquer serviço, executando a revelia o serviço e gerando a situação de irreversibilidade. Caso isto aconteça a Contratada deverá demolir ou desfazer o serviço, e executar novamente o serviço sem nenhum ônus a Prefeitura Municipal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL (12) 3978-2607 – [licitacao@jambeyro.sp.gov.br](mailto:licitacao@jambeyro.sp.gov.br)

- d) A CONTRATADA se obriga a executar os serviços acima especificados dentro do prazo máximo estabelecido no cronograma físico-financeiro integrante do Edital.
- e) A Contratada, no momento da assinatura do contrato, ou no prazo solicitado por escrito e aceito pela Administração, se obriga a apresentar relação do pessoal que irá executar os serviços ora contratados, bem como apresentar cópias autenticadas dos respectivos contratos de trabalho, comprovando o vínculo empregatício.
- f) A Contratada se responsabiliza, em relação aos seus empregados, pelos encargos fiscais, sociais e trabalhistas decorrentes da execução do objeto do presente contrato.
- g) A Contratada se obriga ainda a apresentar mensalmente comprovação do pagamento dos salários de seus empregados, executantes do presente serviço, bem como dos encargos sociais correspondentes, sob pena de não recebimento pelos serviços executados.
- h) A Contratada se obriga a responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão da execução do objeto desse contrato.

## V – DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeita-se a Contratada às seguintes penalidades previstas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a critério da Administração:

- A) advertência
- B) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato para o exercício, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento do contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidos no edital
- C) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato para o exercício, no caso de rescisão do contrato, por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independente das demais sanções cabíveis
- D) multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência, entendendo como atraso o não-cumprimento de qualquer dos prazos consignados no edital
- E) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato para o exercício, por infração de qualquer outra cláusula ou condição do contrato, dobrada na reincidência
- F) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois) anos
- G) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL (12) 3978-2607 – licitacao@jambeiro.sp.gov.br

Pública, conforme o disposto no inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8666/93

Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita à multa tratada no item **b)** acima:

- IV) Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- V) Pelo atraso na execução da obra, sem causa ou motivo justificável;
- VI) Pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais.

## VI – VALORES

Dá-se a este contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ reais), referente à prestação dos serviços, descrito mais precisamente no item I deste contrato.

Os pagamentos serão efetuados após as respectivas medições e atestado de recebimento emitido pela Diretora de Planejamento ou superior hierárquico, atendido o artigo 62 da Lei 4.320/64, nas formas e prazos contidos na proposta, por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 10 – Serviços Esporte, Cultura e Lazer;
- 10.01 – Setor de Esporte e Recreação;
- 27.812.0027 – Desporto Comunitário;
- 4.4.90.51.00.00.00.00.05.110 – Obras e instalações;;
- Código Reduzido 378

## VII – FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento ao vencedor será efetuado por meio de transferência eletrônica disponível (TED), mediante apresentação de Nota Fiscal, **observado o disposto no item IV, “g”, do presente contrato.**

2. A Nota fiscal referente aos serviços será expedida após a medição dos serviços e fornecimentos executados observando o seguinte:

- 2.1 A medição será global e será analisada pela Fiscalização da PREFEITURA e encaminhada (caso seja aprovada) ao setor competente para liquidação da despesa;
- 2.2 Somente serão medidos os serviços e fornecimentos quando previstos em contrato, no projeto ou expressamente autorizados pela PREFEITURA e, ainda, desde que executados mediante e de acordo com a competente Ordem de Serviço e o estabelecido nas especificações técnicas;
- 2.3 Todo e qualquer serviço ou fornecimento extracontratual deverá ter o seu preço previamente aprovado pela PREFEITURA, e quando for necessário, executado somente após o aditivo contratual;
- 2.3. Para materiais, serviços e instalações preferencialmente, serão adotados, além dos documentos e desenhos do projeto, as normas técnicas, recomendações e prescrições das normas brasileiras ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);
- 2.4. Todos os materiais, equipamentos e acessórios que compõem cada serviço mesmo que vistoriados separadamente, só terão sua aceitação final, quando da realização dos testes de toda a instalação e constatação do seu correto funcionamento, através da aceitação pela PREFEITURA MUNICIPAL;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL (12) 3978-2607 – licitacao@jambeyro.sp.gov.br

3. Deverão ser computados nos preços dos serviços e materiais empregados todos os tributos incidentes sobre os mesmos, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa licitante.
4. As notas fiscais deverão estar acompanhadas das Certidões Negativas de Débito com a Receita Federal e FGTS e comprovação do Pagamento da Folha de Pagamento e respectivos encargos sociais referente à mão de obra utilizada na referida obra licitada.
  - 4.1 As notas fiscais sofrerão retenção do INSS com base de cálculo de 50% (cinquenta por cento) para Prestação de Serviços e 50% (cinquenta por cento) para fornecimento de material ou utilização de equipamento próprio ou de terceiros, conforme Instrução Normativa RFB N° 971, de 13 de Novembro de 2009 e suas alterações.
  - 4.2 As notas fiscais relativas aos insumos da obra sofrerão retenção de 5% (cinco por cento), conforme Código Tributário Municipal, referente ao ISSQN, com base de cálculo de 50% (cinquenta por cento) para Prestação de Serviços e 50% (cinquenta por cento) para fornecimento de material ou utilização de equipamento próprio ou de terceiros.

## **VIII – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA**

O prazo de execução dos serviços será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da Ordem de Serviço lavrada pelo gestor deste contrato, de acordo com o objeto desta licitação, segundo cronograma físico-financeiro, estando excluída a responsabilidade da contratada perante qualquer imprevisto que possa vir a gerar demora na sua pronta entrega, desde que devidamente justificada.

O contrato decorrente desta licitação terá vigência a partir de sua assinatura até 180 (cento e oitenta) dias.

## **IX – DA FISCALIZAÇÃO**

A contratada obriga-se a permitir a fiscalização por parte da contratante em todas as fases de execução dos serviços.

## **X – DA RESCISÃO**

1. Conforme o artigo 79 da Lei 8.666/93, o instrumento contratual poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal de Licitações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

1.1 A rescisão Administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

1.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

## **XI – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **XII – REPRESENTAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

a) As partes indicam seus representantes, que serão os responsáveis por toda comunicação formal que diga respeito a relação contratual, que será por escrito, e, também, pela gestão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL (12) 3978-2607 – licitacao@jambeiro.sp.gov.br

deste contrato.

**Contratante:**

**Contratada:**

b) Conversações telefônicas bem como reuniões não documentadas devem ser consideradas como comunicações informais.

## **XIII – FORO**

Fica eleito o Foro da cidade de Caçapava - SP, para dirimir as questões divergentes caso existam, e não sejam resolvidas entre CONTRATANTE E CONTRATADA.

E por estarem justos e contratados, assinam o contratante, a contratada e duas testemunhas, em três vias de mesmo teor.

Jambeiro, \_\_\_\_ , \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO  
CARLOS ALBERTO DE SOUZA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
CONTRATADA  
CNPJ/MF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL (12) 3978-2607 – [licitacao@jambeiro.sp.gov.br](mailto:licitacao@jambeiro.sp.gov.br)

## CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

### CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

**CONTRATADO:** xxxxxxxxxxxxxx

**CONTRATO Nº:** 005/2020

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NO JARDIM LUCIANA

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>NOME</b>         | CARLOS ALBERTO DE SOUZA  |
| <b>CARGO</b>        | Prefeito Municipal   |
| <b>RG Nº</b>        | 005005005005005005xxx  |
| <b>ENDEREÇO (*)</b> | Rua Cel. João Franco de Camargo, nº 80, JAMBEIRO/SP                          |
| <b>TELEFONE</b>     | (12) 3978.2600   |
| <b>E-MAIL</b>       | <a href="mailto:gabinete@JAMBEIRO.sp.gov.br">gabinete@JAMBEIRO.sp.gov.br</a> |

### RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

|  |            |
|--|------------|
| <b>NOME</b>                              | xxxxxxxxxx |
| <b>CARGO</b>                             | xxxxxxxxxx |
| <b>ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR</b> | xxxxxxxxxx |
| <b>TELEFONE E FAX</b>                    | xxxxxxxxxx |
| <b>E-MAIL</b>                            | xxxxxxxxxx |

JAMBEIRO, XX de xxxxxxxxxxxx de 2020.

**RESPONSÁVEL:** \_\_\_\_\_

**OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM O CONTRATO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL (12) 3978-2607 – licitacao@jambeyro.sp.gov.br

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

CONTRATADA:

CONTRATO Nº

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jambeyro,

### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail:

Telefone(s):

Assinatura:

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail:

Telefone(s):

Assinatura:

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail:

Telefone(s):

Assinatura:

**OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM O CONTRATO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL (12) 3978-2607 – licitacao@jambeiro.sp.gov.br

## ANEXO II

**CARTA CONVITE Nº 005/2020**  
**EDITAL Nº 023/2020**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**Objeto:** Quadra Society

**Endereço:** Área Institucional Jardim Luciana – Residencial Jardim Luciana - Jambeiro/SP

**Data da Elaboração:** 09/01/2020

**Objetivos:** Finalização da Quadra Poliesportiva – Jardim Luciana

---

A finalidade do presente documento é descrever as etapas construtivas, bem como os materiais utilizados para execução do Alambrado, as instalações dos equipamentos, bem como o acabamento e pintura no piso da quadra localizada na Área Institucional Jardim Luciana, no Município de Jambeiro - São Paulo.

A obra deverá ser executada rigorosamente de acordo com o memorial descritivo e projetos aprovados. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só serão admitidas mediante consulta prévia e autorização da fiscalização da Contratante.

Todos os materiais e serviços utilizados na obra deverão seguir as Normas Técnicas e recomendações de execução da ABNT. A fiscalização da Contratante se reserva no direito de a qualquer momento da execução dos serviços, solicitar a paralisação ou mesmo mandar refazer-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica. Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas. A Contratante deverá, durante a execução de todos os serviços previstos para conclusão da obra, observar as normas de segurança do trabalho para os colaboradores responsáveis pela sua execução. A Contratada deverá visitar o local onde serão executadas as obras, sendo que não serão aceitas alegações de desconhecimento dos serviços a serem realizados.

### **1. Alambrado**

---

**Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 x 19 x 39 cm - classe C**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL (12) 3978-2607 – licitacao@jambeiro.sp.gov.br

Sob o alambrado da quadra deverá ser executada parede de alvenaria com altura de 1,00 metros, deverá ser utilizado alvenaria de bloco de concreto com dimensões de 9 x 19 x 39 cm. A empresa será responsável pelo fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação, para uso revestido, confeccionada em bloco vazado de concreto de 09 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 3,0 Mpa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. A empresa deverá atender a Norma técnica: NBR 6136.

## **Concreto preparado no local, FCK = 20,0 MPA**

Para a execução dos pilares, que irão compor a estrutura do alambrado e da alvenaria, a empresa deverá utilizar concreto preparado no local com FCK = 20,00 MPA.

O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20,0 MPa. Norma técnica: NBR 12655

## **Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e / ou enchimento**

Para a execução dos pilares, a empresa deverá fornecer equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro.

## **Cinta de amarração de alvenaria moldada in loco com utilização de blocos canaleta**

A contratada deverá executar cinta de amarração para a sustentação da alvenaria que ficará sob o alambrado. A empresa deverá executar duas fileiras de cinta de amarração com a utilização de blocos canaletas, cheios com concreto armado.

## **Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada resinada, e = 17 mm. AF\_12/2015**

Para a execução dos pilares da estrutura do alambrado, a empresa deverá utilizar fôrmas em chapa de madeira. O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para a execução e instalação de formas para estrutura, em tábua de "Erismia uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará) de 1" x 12" e pontaletes de "Erismia uncinatum" (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho) ou "Qualea spp" (conhecida como Cambará) de 3" x 3"; incluindo cimbramento



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL (12) 3978-2607 – licitacao@jambeiro.sp.gov.br

até 3,00 m de altura, gravatas, sarrafos de enrijecimento, desmoldante, desforma e descimbramento.

## **Armadura em barra de aço CA-50 (A OU B) FYK = 500 MPA**

A armadura a ser utilizada nas cintas de amarração e pilares deverá ser o aço CA-50 com fyk igual a 500 Mpa, as armaduras longitudinais deverão ser com bitolas de 10 mm, e os estribos, deverão ser com bitola de 6,3 mm. O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com fyk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

## **Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm – completa**

Para a execução da fundação do alambrado a ser instalado, a empresa deverá executar 21 brocas em concreto armado com diâmetro de 20 cm, conforme indicado em projeto.

A contratada será responsável pelo fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 20 cm. A armadura longitudinal a ser utilizada deverá ser CA-50, com diâmetro de 10 mm e estribos espaçados de 15 mm com diâmetro de 5 mm.

## **Chapisco**

A alvenaria será revestida com chapisco. A empresa será responsável pelo fornecimento de cimento, areia e a mão de obra necessária para a execução do chapisco.

## **Reboco**

Na alvenaria sob o alambrado, a empresa deverá executar reboco. O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

## **Tinta látex em massa, inclusive preparo**

Na alvenaria sob o alambrado, a empresa deverá executar a pintura com a utilização de tinta látex de primeira qualidade. A empresa será responsável pelo fornecimento de selador de tinta para pintura; tinta látex standard, diluente em água; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; em 2 ou 3 demãos, conforme





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL (12) 3978-2607 – licitacao@jambeiro.sp.gov.br

especificações do fabricante, sobre superfície revestida com massa internas ou externas; para a pintura, a contratada deverá atender as normas técnicas: NBR 11702 e NBR 15079.

**Alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, com costura, din 2440, diametro 2", com tela de arame galvanizado, fio 14 bwg e malha quadrada 5x5cm**

O item remunera a execução de alambrado altura de 3,00 metros, conforme especificado em projeto, constituído por:

- a) Fornecimento e instalação de montantes verticais em tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 3" e espessura de 2,65 mm, chumbados sobre embasamento na profundidade média de 1,00 m e com espaçamento máximo de 3,00 m entre colunas, extremo superior inclinado em 45° com acabamento superior tipo tampa em chapa de aço carbono SAE 1008 / 1012, bitola MSG 14 (2 mm de espessura) e furação para colocação de arame trançado farpado;
- b) Fornecimento e instalação de três fios de cabo tirante para fixação da tela, em cabo de aço doce fio BWG 10 (3,40 mm), tensionado por esticadores a cada 3,00 m e fixados nos montantes verticais com arames amarradores fio de aço BWG 14;
- c) Fornecimento e instalação de travamentos horizontais soldados aos montantes verticais, nas partes superior, intermediária e inferior do alambrado, com tubos de aço carbono SAE 1008 / 1010, galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 2" e espessura de 2,25 mm;
- d) Fornecimento e instalação de contraventamentos a cada 30,00 m, ou nos seccionamentos, ou finais de alambrado, por meio de mãos-francesas em tubos de aço SAE 1008 / 1010 galvanizados de acordo com norma ASTM A513/A513M-2018, com diâmetro externo de 2", parafusadas ou soldadas nos montantes verticais;
- e) Fornecimento e instalação de sete fiadas de arame trançado farpado, na projeção superior inclinada com desenvolvimento de 1,00 m, bitola BWG 16 (1,66 mm), galvanizado categoria A, resistência classe A, carga de ruptura de 350 kgf, com farpas a cada 125 mm conforme NBR 6317;
- f) Fornecimento e instalação de tela, tipo "Zinc Fence" da Universal, Incotela ou equivalente, com malha ciclônica tipo "Q" de 2" (50 x 50 mm) fio BWG 10 (3,40 mm), fabricada em fio de aço doce com tensão média de ruptura de 40 a 60 kg / mm<sup>2</sup> de acordo com a NBR 5589, galvanizado por imersão em banho de zinco antes de tecer a malha, com uma quantidade mínima de zinco da ordem de 70 g / m<sup>2</sup> NBR 6331, com



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL (12) 3978-2607 – licitacao@jambeiro.sp.gov.br

acabamento lateral de pontas dobradas, fixada por meio de cabos tensores e arames de amarração;

g) Fornecimento e instalação de arame fabricado em fio de aço doce recozido e zincado bitola BWG 14 (2,11 mm) de acordo com a NBR 5589, utilizado para amarração da tela e do arame farpado aos montantes verticais e travamentos.

h) Remunera também o fornecimento de materiais e mão de obra necessários para: aplicação em uma demão de galvanização a frio, nos pontos de solda e / ou corte dos elementos que compõem o alambrado, conforme recomendações do fabricante; aplicação de fundo sintético branco antioxidante, para superfície de aço galvanizado, aplicado em uma demão, e esmalte sintético na cor alumínio, aplicado com duas demãos, em todo o material utilizado para a execução do alambrado, com exceção feita à tela;

## 2. Equipamentos da Quadra

---

### **Trave oficial completa com rede para futebol de salão**

A empresa deverá fornecer duas traves completa com rede para futebol de salão, todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a execução dos serviços: execução de esperas para a fixação da trave, em tubo de PVC, com tampas removíveis em ferro galvanizado, inclusive tubo dreno em PVC; fornecimento e instalação de trave removível para futebol de salão, nas dimensões oficiais de 3 x 2 x 1 m, em tubo de aço galvanizado, providos de ganchos especiais para a fixação da rede, com acabamento em esmalte verde; fornecimento e instalação de rede para futebol de salão à base de resina de poliamida (náilon), com malha de 10 x 10 cm, fio com espessura de 2 mm.]

### **Poste oficial completo com rede para voleibol**

O item remunera o fornecimento de par de postes oficial completo com rede para voleibol, todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária para a execução dos serviços: execução de esperas para a fixação dos postes, em tubo de PVC, com tampas removíveis em ferro galvanizado, inclusive tubo dreno em PVC; fornecimento e instalação de par de postes removíveis para voleibol, em tubo de aço galvanizado, diâmetro de 3", providos de ganchos especiais para a fixação da rede, roldana e carretilha, com acabamento em esmalte verde; fornecimento e instalação de rede para voleibol à base de resina de poliamida (náilon), com malha de 10 x 10 cm, fio com espessura de 2 mm, com acabamento nos quatro lados em lona.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL (12) 3978-2607 – licitacao@jambeiro.sp.gov.br

## 3. Piso

---

### **Pintura acrílica em piso cimentado duas demãos**

Para a execução das demarcações no piso da quadra, a empresa deverá realizar pintura acrílica em duas demãos. O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura, tinta acrílica standard, diluente (água potável), acabamento fosco acetinado. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta acrílica em 2 demãos, sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e norma NBR 11702.

### **Lixamento grosso ou fino com lixadeira elétrica**

O piso da quadra deverá ser adequadamente lixado com a utilização de lixadeira elétrica. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de material e mão de obra necessária para realizar o serviço de lixamento, ao final, a quadra deverá apresentar uma superfície adequada para receber a pintura e pronta para funcionamento.

---

**Engenheiro Rodrigo Rafael Ferreira de Moraes**

Chefe da seção de obras e Planejamento

CREA SP – 5063168150



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL (12) 3978-2607 – licitacao@jambeiro.sp.gov.br



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO

### SETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Rua Cel. João Franco de Camargo 80 - (12) 3978-2616 - obras@jambeiro.sp.gov.br

### Planilha Orçamentária

| <b>Objeto:</b> Quadra Poliesportiva   |                    |   |   |                |       |                              |                     |                          |
|---|--------------------|---|---|----------------|-------|------------------------------|---------------------|--------------------------|
| <b>Endereço:</b> Área Institucional Jardim Luciana – Residencial Jardim Luciana - Jambeiro/SP |                    |   |   |                |       |                              |                     |                          |
| <b>Data da Elaboração:</b> 09 de janeiro de 2020  |                    |   |   |                |       |                              |                     |                          |
| <b>Fonte</b>  |                    | Boletim CPOS Versão 176 / Plhanilha FDE 01/2019 / Planilha SINAPI 01/2019 |   |                |       |                              |                     |                          |
| Item  | Fonte dos Serviços | Códigos dos Serviços  | Descrição dos Serviços  | Unid           | Qde   | TOTAL SEM BDI                |                     | Preço Total com BDI 20 % |
|   |                    |   |   |                |       | Preço Unitário Total sem BDI | Preço Total Sem BDI |                          |
| 01  | Alambrado          |   |   |                |       |                              | R\$ 23.011,57       | R\$ 27.613,88            |
| 01.01   | CPOS               | 14.10.101   | Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 x 19 x 39 cm - classe C  | m <sup>2</sup> | 44,00 | R\$ 42,61                    | R\$ 1.874,84        | R\$ 2.249,81             |
| 01.02   | CPOS               | 11.03.090   | Concreto preparado no local, fck = 20 MPa   | m <sup>3</sup> | 0,32  | R\$ 316,23                   | R\$ 101,19          | R\$ 121,43               |
| 01.03   | CPOS               | 11.16.090   | Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento   | m <sup>3</sup> | 0,32  | R\$ 119,08                   | R\$ 38,11           | R\$ 45,73                |
| 01.04   | SINAPI             | 93205   | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016                           | m              | 44,00 | R\$ 23,12                    | R\$ 1.017,28        | R\$ 1.220,74             |
| 01.05   | SINAPI             | 92263   | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015 | m <sup>2</sup> | 10,50 | R\$ 86,97                    | R\$ 913,19          | R\$ 1.095,82             |
| 01.06   | CPOS               | 10.01.040   | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa   | kg             | 93,40 | R\$ 6,56                     | R\$ 612,70          | R\$ 735,24               |
| 01.07   | CPOS               | 12.01.020   | Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa   | m              | 10,50 | R\$ 44,44                    | R\$ 466,62          | R\$ 559,94               |
| 01.08   | CPOS               | 17.02.020   | Chapisco  | m <sup>2</sup> | 88,00 | R\$ 4,56                     | R\$ 401,28          | R\$ 481,54               |
| 01.09   | CPOS               | 17.02.220   | Reboco  | m <sup>2</sup> | 88,00 | R\$ 8,68                     | R\$ 763,84          | R\$ 916,61               |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL (12) 3978-2607 – licitacao@jambeiro.sp.gov.br

|              |                               |           |   |                |        |              |                      |                      |
|--------------|-------------------------------|-----------|---|----------------|--------|--------------|----------------------|----------------------|
| 01.10        | CPOS                          | 33.10.020 | Tinta látex em massa, inclusive preparo   | m <sup>2</sup> | 88,00  | R\$ 18,53    | R\$ 1.630,64         | R\$ 1.956,77         |
| 01.11        | SINAPI                        | 74244/1   | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM | m <sup>2</sup> | 132,00 | R\$ 115,09   | R\$ 15.191,88        | R\$ 18.230,26        |
| <b>03</b>    | <b>Equipamentos da quadra</b> |           |   |                |        |              | <b>R\$ 3.216,44</b>  | <b>R\$ 3.859,73</b>  |
| 03.01        | CPOS                          | 35.01.150 | Trave oficial completa com rede para futebol de salão   | cj             | 2,00   | R\$ 1.102,40 | R\$ 2.204,80         | R\$ 2.645,76         |
| 03.02        | CPOS                          | 35.01.170 | Poste oficial completo com rede para voleibol   | cj             | 1,00   | R\$ 1.011,64 | R\$ 1.011,64         | R\$ 1.213,97         |
| <b>04</b>    | <b>Piso</b>                   |           |   |                |        |              | <b>R\$ 8.836,06</b>  | <b>R\$ 10.603,27</b> |
| 04.01        | SINAPI                        | 74245/1   | PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAS   | m <sup>2</sup> | 40,00  | R\$ 14,02    | R\$ 560,80           | R\$ 672,96           |
| 04.02        | FDE                           | 1648002   | LIXAMENTO GROSSO OU FINO COM LIXADEIRA ELETRICA   | m <sup>2</sup> | 646,00 | R\$ 12,81    | R\$ 8.275,26         | R\$ 9.930,31         |
|              |                               |           |   |                |        |              | <b>Total sem BDI</b> | <b>Total com BDI</b> |
| <b>Total</b> |                               |           |   |                |        |              | <b>R\$ 35.064,07</b> | <b>R\$ 42.076,88</b> |

Rodrigo Rafael Ferreira de Moraes

Chefe da Seção de Obras e Planejamento

CREA - SP nº: 5063168150



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL (12) 3978-2607 – licitacao@jambeiro.sp.gov.br



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO

SETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Rua Cel. João Franco de Camargo 80 - (12) 3978-2676 - obras@jambeiro.sp.gov.br

### Cronograma Físico Financeiro

|   |
|---|
| <b>Objeto:</b> Quadra Poliesportiva   |
| <b>Endereço:</b> Área Institucional Jardim Luciana – Residencial Jardim Luciana - Jambeiro/SP |
| <b>Data da Elaboração:</b> 09 de janeiro de 2020  |

#### QUADRA POLIESPORTIVA

|                           | 1º mes        | 2º mes        |               |
|---------------------------|---------------|---------------|---------------|
| 1. Alambrado              | 100%          |               | R\$ 27.613,88 |
|                           | R\$ 27.613,88 |               |               |
| 3. Equipamentos da quadra |               | 100%          | R\$ 3.859,73  |
|                           |               | R\$3.859,73   |               |
| 4. Piso                   |               | 100%          | R\$ 10.603,27 |
|                           |               | R\$10.603,27  |               |
| Total com BDI             | R\$ 27.613,88 | R\$ 14.463,00 | R\$ 42.076,88 |

Rodrigo Rafael Ferreira de Moraes  
Chefe da Seção de Obras e Planejamento  
CREA - SP nº: 5063168150



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL (12) 3978-2607 – licitacao@jambeyro.sp.gov.br



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAMBEIRO

### SETOR DE OBRAS E PLANEJAMENTO

Rua Cel. João Franco de Camargo 80 - (12) 3978-2616 - obras@jambeyro.sp.gov.br

### Planilha Orçamentária

**Objeto:** Quadra Poliesportiva

**Endereço:** Área Institucional Jardim Luciana – Residencial Jardim Luciana - Jambeyro/SP

**Data da Elaboração:** 09 de janeiro de 2020

| Fonte   |                    |                      | Boletim CPOS Versão 176 / Plhanilha FDE 01/2019 / Planilha SINAPI 01/2019   |      |     |                        |             |                     |
|---|--------------------|----------------------|---|------|-----|------------------------|-------------|---------------------|
| Item  | Fonte dos Serviços | Códigos dos Serviços | Descrição dos Serviços  | Unid | Qde | Preço Unitário o Total | Preço Total | Preço Total com BDI |
| 01  | Alambrado          |                      |   |      |     |                        |             |                     |
| 01.01   | CPOS               | 14.10.101            | Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 9 x 19 x 39 cm - classe C  |      |     |                        |             |                     |
| Área de alvenaria = comprimento de alvenaria x altura de alvenaria = ( 5,00 + 34,00 + 5,00) x 1,00 = 44,00 m <sup>2</sup>   |                    |                      |   |      |     |                        | 44,00       |                     |
| 01.02   | CPOS               | 11.03.090            | Concreto preparado no local, fck = 20 MPa   |      |     |                        |             |                     |
| Volume de concreto = volume de pilares= quantidade de pilares x largura x comprimento x altura = 21 pilares x 0,10 x 0,15 x 1,00 = 0,32 m <sup>3</sup>                                      |                    |                      |   |      |     |                        | 0,32        |                     |
| 01.03   | CPOS               | 11.16.090            | Lançamento e adensamento de concreto ou massa por bombeamento   |      |     |                        |             |                     |
| Volume de concreto = volume de pilares= quantidade de pilares x largura x comprimento x altura = 21 pilares x 0,10 x 0,15 x 1,00 = 0,32 m <sup>3</sup>                                      |                    |                      |   |      |     |                        | 0,32        |                     |
| 01.04   | SINAPI             | 93205                | CINTA DE AMARRAÇÃO DE ALVENARIA MOLDADA IN LOCO COM UTILIZAÇÃO DE BLOCOS CANALETA. AF_03/2016                           |      |     |                        |             |                     |
| Comprimento de cinta de amarração = 5,00 + 34,00 + 5,00 = 44,00 m   |                    |                      |   |      |     |                        | 44,00       |                     |
| 01.05   | SINAPI             | 92263                | FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015 |      |     |                        |             |                     |
| Área de forma para execução de pilares = quantidade de pilares x largura das faces x altura das faces = 21 pilares x (2 faces x 0,10 x 1,00 + 2 faces x 0,15 x 1,00) = 10,50 m <sup>2</sup> |                    |                      |   |      |     |                        | 10,50       |                     |
| 01.06   | CPOS               | 10.01.040            | Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa   |      |     |                        |             |                     |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL (12) 3978-2607 – licitacao@jambeyro.sp.gov.br

|   |                               |           |   |
|---|-------------------------------|-----------|---|
| Peso de armadura = armadura dos pilares + armadura da cinta de amarração = (21 pilares x 4 barras x 1,00 x 0,617 + 21 pilares x 7 estribos x 0,40 x 0,245) + (44 metros x 1 barra x 0,617) = 93,40 kg |                               |           | 93,40   |
| 01.07   | CPOS                          | 12.01.020 | Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa   |
| Comprimento total de broca = Quantidade de brocas x comprimento unitário da estaca = 21 brocas x 0,50 metros = 10,50 metros   |                               |           | 10,50   |
| 01.07   | CPOS                          | 17.02.020 | Chapisco  |
| Área de chapisco = Comprimento de alvenaria x altura de alvenaria = 44 metros x 1,00 metros x 2 faces = 88,00 m <sup>2</sup>  |                               |           | 88,00   |
| 01.07   | CPOS                          | 17.02.220 | Reboco  |
| Área de reboco = Comprimento de alvenaria x altura de alvenaria = 44 metros x 1,00 metros x 2 faces = 88,00 m <sup>2</sup>  |                               |           | 88,00   |
| 01.07   | CPOS                          | 33.10.020 | Tinta látex em massa, inclusive preparo   |
| Área de pintura = Comprimento de alvenaria x altura de alvenaria = 44 metros x 1,00 metros x 2 faces = 88,00 m <sup>2</sup>   |                               |           | 88,00   |
| 01.08   | SINAPI                        | 74244/1   | ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM |
| Área de alambrado = comprimento total do alambrado x altura = (5,00 m + 34,00 m + 5,00 m) x 3,00 m = 132,00 m   |                               |           | 132,00  |
| <b>03</b>   | <b>Equipamentos da quadra</b> |           |   |
| 03.01   | CPOS                          | 35.01.150 | Trave oficial completa com rede para futebol de salão   |
| Quantidade de traves a serem instaladas = 2 conjuntos   |                               |           | 2,00  |
| 03.02   | CPOS                          | 35.01.170 | Poste oficial completo com rede para voleibol   |
| Quantidade de traves a serem instaladas = 2 conjuntos   |                               |           | 1,00  |
| <b>04</b>   | <b>Piso</b>                   |           |   |
| 04.01   | SINAPI                        | 74245/1   | PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMAOS  |
| Área de pintura da quadra = comprimento das linhas de marcação x espessura das linhas = 336,00 m x 0,10 m = 33,60 m <sup>2</sup> + 20% = 40,00 m <sup>2</sup>   |                               |           | 40,00   |
| 04.02   | FDE                           | 1648002   | LIXAMENTO GROSSO OU FINO COM LIXADEIRA ELETRICA   |

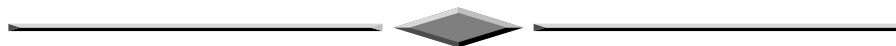




# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL (12) 3978-2607 – [licitacao@jambeiro.sp.gov.br](mailto:licitacao@jambeiro.sp.gov.br)



|  |        |
|--|--------|
| Área do piso da quadra = 19,00 m x 34,00 m = 646 | 646,00 |
|--|--------|

---

Rodrigo Rafael Ferreira de Moraes

Chefe da Seção de Obras e  
Planejamento

CREA - SP nº: 5063168150



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL (12) 3978-2607 – licitacao@jambeiro.sp.gov.br

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

(modelo)

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo),  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da  
pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, interessada em participar da **Carta Convite nº  
005/2020**, da Prefeitura Municipal de Jambeiro, declaro, sob as penas da lei, que a  
\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa  
jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se  
refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL (12) 3978-2607 – licitacao@jambeiro.sp.gov.br

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO

(modelo)

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo),  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da  
pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, interessada em participar da **Carta Convite nº  
005/2020**, da Prefeitura Municipal de Jambeiro, declaro, sob as penas da lei, que a  
\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa  
jurídica) não possui impedimentos para contratar com o poder público.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL (12) 3978-2607 – licitacao@jambeiro.sp.gov.br

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO

(modelo)

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo),  
representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da  
pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, interessada em participar da **Carta Convite nº  
005/2020**, da Prefeitura Municipal de Jambeiro, declaro, sob as penas da lei, que a  
\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa  
jurídica) tomou conhecimento de todas as peculiaridades da obra e do Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL (12) 3978-2607 – licitacao@jambeyro.sp.gov.br

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(modelo)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Carta Convite Nº 005/2020**, realizado pela Prefeitura Municipal de Jambeyro.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP  
TEL (12) 3978-2607 – licitacao@jambeyro.sp.gov.br

## ANEXO X

### DADOS PARA EVENTUAL ELABORAÇÃO DO CONTRATO

#### **Dados da Empresa:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_

CNPJ N°: \_\_\_\_\_ I. E: \_\_\_\_\_

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) \_\_\_\_\_

N°: \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

#### **Dados Bancários:**

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Conta Corrente: \_\_\_\_\_

#### **Dados do Representante Legal que assinará o Contrato.**

Nome: \_\_\_\_\_

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

CPF N°: \_\_\_\_\_ R.G: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: (Rua, Avenida, etc...) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ N°: \_\_\_\_\_, Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

#### **Dados dos Sócios.**

Nome: \_\_\_\_\_

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) \_\_\_\_\_

CPF N°: \_\_\_\_\_ R.G: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Porcentagem de participação dos sócios no capital da empresa: \_\_\_\_\_

OBS.: DEVERÁ SER INFORMADO OS DADOS DE TODOS OS SÓCIOS, E COM REFERENCIA AO SÓCIO ADMINISTRADOR DEVERÁ SER INFORMADO NO CAMPO QUALIFICAÇÃO ACIMA